



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 049

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.439, de 14 de agosto de 1.984.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o estabelecimento de um Programa de Cooperação visando a implantação, em âmbito municipal, de medidas destinadas a desburocratização.

Artigo 2º - Este convênio será celebrado nos termos do modelo anexo.

Artigo 3º - Para atendimento das despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 1.984.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER FERRINSHI CAETANO

COORDENADOR GERAL

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO